

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Da Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de tintas, toners e cartuchos para abastecimento das impressoras distribuídas nas unidades de saúde gerenciadas pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

GRUPO 01											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CPSMC	CEO	POLI I	CER	POLI II	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	1222348	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L3150, CORES VARIADAS, FRASCO 100.0 MILILITROS.	FRASCO	10	0	0	0	0	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
2	1578528	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L3150, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	LITRO	0	3	4	10	20	37	R\$ 14,90	R\$ 551,30
3	1222348	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L3150, CORES VARIADAS, FRASCO 100.0 MILILITROS.	FRASCO	8	6	8	20	40	82	R\$ 14,90	R\$ 1.221,80
4	1222348	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L3150, CORES VARIADAS, FRASCO 100.0 MILILITROS.	FRASCO	8	6	8	20	40	82	R\$ 14,90	R\$ 1.221,80
5	1222348	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L3150, CORES VARIADAS, FRASCO 100.0 MILILITROS.	FRASCO	8	6	5	20	40	79	R\$ 14,90	R\$ 1.177,10
VALOR DO GRUPO										R\$ 4.321,00	
GRUPO 02											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CPSMC	CEO	POLI I	CER	POLI II	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
6	-	TONER PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W, COR PRETO, NAO RECARREGADO, NAO REMANUFATURADO, SELO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	TONNER	0	0	8	0	0	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00

7	-	TONER PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO M402dne, TIPO 26A, COR PRETO, NAO RECARREGADO, NAO REMANUFATURADO, SELO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	TONNER	0	0	0	30	30	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
8	1128125	TONER PARA IMPRESSORA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, LASERJET PRO M104W, CF 218A, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM INDICANDO PROCEDENCIA, VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ	TONNER	0	0	0	0	30	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
<b>VALOR DO GRUPO</b>										<b>R\$ 4.510,00</b>	
<b>GRUPO 03</b>											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CPSMC	CEO	POLI I	CER	POLI II	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
9	-	CARTUCHO DE TINTA, IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE, Nº 667, COR COLORIDO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM INDICANDO PROCEDENCIA, VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL, CNPJ, CAIXA 1.0 UNIDADE	CARTUCHO	0	0	0	0	4	4	R\$ 78,90	R\$ 315,60
10	-	CARTUCHO DE TINTA, IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE, Nº 667, COR PRETO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM INDICANDO PROCEDENCIA, VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL, CNPJ, CAIXA 1.0 UNIDADE	CARTUCHO	0	0	0	0	4	4	R\$ 74,90	R\$ 299,60
11	781477	CARTUCHO DE TINTA, IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1515, HP DESKJET SERIE: 2415,2516,3515,3516, HP DESKJET C2279A, MODELO 3515, REF. 662, HP JATO DE TINTA ADVANTAGE 2516 A6D66A, REF. 662, COLORIDO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO	CARTUCHO	0	0	0	0	4	4	R\$ 77,45	R\$ 309,80



		FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE.									
12	781487	CARTUCHO DE TINTA, IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1515, HP DESKJET SERIE: 2415,2516,3515,3516, HP DESKJET CZ279A, MODELO 3515, HP JATO DE TINTA ADVANTAGE 2516 A6D66A, REF. 662, COR PRETO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE	CARTUCHO	0	0	0	0	4	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
13	891322	CARTUCHO DE TINTA, IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE , Nº 664, COR COLORIDO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM INDICANDO PROCEDENCIA, VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL, CNPJ, CAIXA 1.0 UNIDADE	CARTUCHO	0	0	0	0	4	4	R\$ 77,45	R\$ 309,80
14	891312	CARTUCHO DE TINTA, IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE , Nº 664, COR PRETO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM INDICANDO PROCEDENCIA, VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL, CNPJ, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CARTUCHO	0	0	0	0	4	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
<b>VALOR DO GRUPO</b>										<b>R\$ 1.794,00</b>	

**GRUPO 04**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CPSMC	CEO	POLI I	CER	POLI II	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
15	-	TONER PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM XEROX PHASER 3600, COR PRETO, NAO RECARREGADO, NAO REMANUFATURADO, SELO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA , VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	TONNER	0	0	12	0	0	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
16	-	TONER PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM HP MFP 428FDW, COR PRETO, NAO RECARREGADO, NAO REMANUFATURADO, SELO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA , VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA,	TONNER	0	0	20	50	30	100	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00



CAIXA 1.0 UNIDADE.										
VALOR GLOBAL ESTIMADO										RS 16.790,00

**OBS:** *Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.*

1.1.2. Alguns itens não estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará. Porém, estão seguindo o disposto na RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 10. Parágrafo único. Na ausência de Bens, Materiais e Serviços necessários à contratação que não estejam previstos no Catálogo de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá adotar item descrito nos Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência do procedimento licitatório, tornando ele padrão, a partir de então, para as contratações futuras.

1.1.3. O custo estimado total da contratação é **R\$ 27.415,00 (Vinte Sete Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)**, conforme quadro acima.

**1.2. Da Justificativa da Contratação:** A presente contratação visa garantir a aquisição de suprimentos de informática, tais como; tintas, toners e cartuchos para o abastecimento das impressoras distribuída nas unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Sendo imprescindível tal aquisição para o bom funcionamento das unidades, pois serão aplicados em impressoras multifuncionais, voltadas à impressão de exames de imagem, laudos médicos e demais documentos correlatos as atividades administrativas. A utilização de suprimentos adequados prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos e garante a conformidade com as especificações do fabricante. Desse modo, recomenda-se fortemente a aquisição regular de tais itens para atender às demandas rotineiras das unidades.

1.4. Durante o planejamento da presente contratação não foi identificado Ata de Registro de Preço para que se analisasse uma possível adesão, bem como, essa contratação será realizada de forma isolada, e o seu objeto por sua natureza, não tem relação com os outros processos de contratações previstos no Plano de Contratações Anual do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Dessa forma, justifica-se a presente contratação por dispensa de licitação, em razão do valor apresentado na pesquisa de mercado enquadrar-se no disposto 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Unidades Demandantes	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro de Especialidades em Reabilitação	CER IV	Luciana Sobreira de Matos

Centro de Especialidades Odontológicas CEO Damião Maroto Gomes Junior  
Consórcio Público de Saúde da CPSMC Hosana Naiany Barbosa Teixeira  
Microrregião de Crato

1.5. O modo de fornecimento dar-se **SOB DEMANDA**.

## 2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, c/c 2§ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo de dispensa de licitação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços por se tratar de itens que serão entregues de forma contínua, por se tratar de bens necessário a manutenção das atividades administrativas do CPSMC. Além do mais a previsão vigência do futuro contrato é de 24 (vinte e quatro) meses com a possibilidade de prorrogações.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica** e será adotada o critério de julgamento **Menor Preço Por Grupo**.

2.4.1. Justificativa para o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**: considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Nessa esteira, entendemos que o objeto em tela se coteja por sua similitude de gênero, onde justifica-se a realização da licitação por meio de **GRUPO**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

2.4.2. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, por ser aquele que melhor reflete os anseios do presente processo de contratação direta e por ser economicamente mais viável.

2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

### 3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar o termo de contrato.

4.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados no contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. A maior vantagem econômica da contratação por mais de um exercício se justifica na medida em que o tempo de contratação possivelmente permitirá a obtenção de melhor preço, em razão do tempo de duração do contrato de 24 (vinte e quatro) meses, ademais, não haverá necessidade, nesse interim, da realização anual de procedimento de licitação/dispensa/contratação, conseqüentemente haverá redução de custos de gestão, dada a desnecessidade de mobilização de pessoal para essa contratação, mormente considerando a atual realidade deficitária de pessoal do CPSMC na área administrativa (Contrato, Licitações e Logística), destarte, bastando que seja atesta, a cada exercício, a existência de disponibilidade orçamentaria, inclusive mediante previsão no respectivo PCA, e manutenção da vantagem econômica do contrato, assim, esta entidade poderá dedicar-se a outras aquisições e contratações consideradas mais prioritárias.

### 5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de gestor(a):

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades em Reabilitação
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Hosana Naiany Barbosa Teixeira	Assistente Adm.	Consorcio Público de saúde de Crato

5.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
-------------------	-------	--------------------



7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO, por parte da CONTRATANTE ao licitante vencedor, e será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência das unidades de saúde.

9.1.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **05 (cinco) dias**, e, em caso de urgência, o prazo será de **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir da emissão, pelo Contratante, da Ordem de Fornecimento, nos quantitativos especificados pela mesma.

9.1.3. Caso não seja possível atender no prazo de **05 (cinco) dias**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das **08h:00min às 17h:00min**, em comum acordo entre as partes, nos seguintes endereços:

Unidade Demandante	Endereços
Policlínica Barbara Pereira de Alencar.	Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.
Policlínica Aderson Tavares Bezerra.	Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.
Centro de Especialidades em Reabilitação.	Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.
Centro de Especialidade Odontológicas.	Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000.
Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato.	Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

9.1.5. O local e horário, poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço, às expensas da contratada.

9.2. Em caso de demanda urgente, ter disponibilidade para realizar o atendimento de forma imediata

9.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.4. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## 10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**11.3.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**12.1.** A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.1.2.** Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da



proposta, observado o item 14.1.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0043.2.239.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO; 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0045.2.245.0000 – MANUT. CER IV COM RECURSOS DA UNIAO; 10.302.0029.2.227.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.